



LEI Nº 1.687 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para aditivo a obra de reforma do Terminal Rodoviário.

Art. 2º - A despesa do referido Crédito Adicional obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
01 – PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
1058 – REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E AFINS
3128 – REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E AFINS
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

02.01.06-15.451.1058.00.3128.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações... R\$ 85.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do crédito acima mencionado serão obtidos, em conformidade com o art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64, através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
01 - Prefeitura Municipal
06 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
1013 – Expansão Urbana
03 – Construção e Manutenção de Calçadas, Meio-Fio e Afins
3.012 – Construção e Manutenção de Calçadas, Meio-Fio e Afins

02.01.06 – 15.451.1013.02.3.011.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$85.000,00

Art. 4º - O programa acima mencionado fica incluso no Anexo de Programas e Metas da Lei Municipal nº 1.614 13 de Novembro de 2013(Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017), e na Lei Municipal nº 1.646 de 13 de Agosto de 2014(Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 10 DE JUNHO DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria